

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, E NELLY WANDERLEY BARRETO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A **Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde**, situada na Rua Visconde de Uruguai, n.º 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-078, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.906.284/0001-00, representada neste ato pelo Diretor Geral Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, daqui por diante denominados **LOCATÁRIOS**, e Sra. Nelly Wanderley Barreto, portadora da carteira de identidade n.º 30.918.199-8, expedida pela Detran/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 622.177.207-91, residente e domiciliada na Rua Professor Miguel Couto n.º 428, Apto. 502, Icaraí, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por AJUSTE IMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 06.189.643/0001-01, localizada na Rua Lemos Cunha n.º 389, Loja 102, Icaraí, Niterói/RJ, na pessoa do seu sócio administrador, Sr. BERNARDO SHIMAZAKI MILLBOURN, portador da identidade n.º 31.896, expedida pelo CRECI-RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 082.002.717-06, residente e domiciliado na Rua Alodio Monteiro dos Santos n.º 62, casa 62, Piratininga, Niterói/RJ, daqui por diante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM INCIDÊNCIA DE REAJUSTE, AO CONTRATO Nº 05/2015**, com fundamento no arts. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º. 720.000.011/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 05/2015, ampliando em 12 (doze) meses a locação do imóvel localizado na Avenida Ary Parreiras, n.º 649, Santa Rosa, Niterói, Rio de Janeiro., para dar continuidade nas atividades do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-juvenil (CAPSi) Monteiro Lobato, com fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 08 de dezembro de 2023, com seu término em 08 de dezembro de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 108 (cento e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 87.426,24 (oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **RS 7.285,52**



(sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), cada uma delas, até o 5º dia útil de cada mês, nas contas abaixo, mantendo-se as demais condições de pagamento.

Nome: AJUSTE IMÓVEIS LTDA
BANCO: Bradesco
AGÊNCIA: 2510
CONTA CORRENTE: 11310-7

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE: As partes renunciam a aplicação do índice de reajuste sobre o período do referido termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 87.426,24** (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) em parcelas mensais de **R\$ 7.285,52** (sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para o atual contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR será responsável pelo pagamento de taxas e encargos do presente contrato, que serão ressarcidos pela LOCATÁRIA, sendo todos os valores discriminados em um único recibo de aluguel mensal e com vencimento único, na forma do artigo 25 da Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O LOCADOR será responsável pela cotação com ao menos 3 seguradoras e pelo pagamento do valor anual do seguro contrafogo, que será feito com a seguradora que ofertou o menor valor dentre as 3 cotações recebidas, observado o princípio da economicidade, em seu nome, e ressarcido pela LOCATÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do seguro acima mencionado, será ressarcido pela LOCATÁRIA, em pagamento único, juntamente com o valor do aluguel.

PARÁGRAFO QUARTO: A LOCATÁRIA solicitará a isenção do IPTU junto à Secretara Municipal de Fazenda, caso não seja deferido ou concluído o processo de isenção do imposto ficará a cargo do LOCADOR o pagamento e o posterior envio do comprovante para que seja ressarcido pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 desta Fundação, assim classificadas em seu código contábil:

Natureza das Despesas: 4.01.01.07.01.0018 – Serviços de Locação.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Obriga-se a LOCATÁRIA a zelar pelo imóvel, manter em condições de servir ao uso a que se destina. Manter a conservação do imóvel mantendo telhados e calhas sempre limpos, desobstruídos de folhas e sujeiras que possam provocar entupimento e conseqüentemente infiltração no imóvel. A locatária deverá dar imediata ciência ao locador por escrito sobre qualquer problema no imóvel como também qualquer benfeitoria que desejar realizar.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, de janeiro de 2024.

PEDRO GILBERTO ALVES DE LIMA
Diretor Geral - FeSaúde

ORLANDO DA SILVA PAVAN JUNIOR
Diretor de Administração e Finanças -
FeSaúde

AJUSTE IMÓVEIS LTDA
Representante do Locador

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: